

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área da educação, os profissionais arrolados nas tabelas abaixo, para as funções que seguem:

TABELA I

Quantidade	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CLASSE (Anexo VII Lei 2.160/2002)	NÍVEL (Anexo VII Lei 2.690/2002)	COEFICIENTE (Anexo VII Lei 2.160/2002)
81 (oitenta e um)	Professor – Educação Infantil	20 horas	A	1	1,50
06 (seis)	Professor – Finais	20 horas	A	1	1,50
25 (vinte e cinco)	Professor – Anos Iniciais	20 horas	A	1	1,50

TABELA II

Quantidade	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI N.1.424/90	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
25 (vinte e cinco)	Servente	40h	2	1,70
01 (um)	Intérprete de Libras	20h	4	2,40



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TABELA III

Quantidade	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI N.1.424/90	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
76 (setenta e seis)	Monitor Escolar	40h	2	1,70
03 (três)	Secretário de Escola	40h	2	1,70

§ 1º. Os contratos de que tratam as Tabelas I desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, e terão suas especificações exigidas constantes na Lei Municipal n. 2.690 de 11 de dezembro de 2002.

§ 2º. O contrato de que trata a Tabela II desta Lei será de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, e as atribuições e os requisitos do cargo estão constantes na Lei n.º 1.424/1990.

§ 3º. O contrato de que trata a Tabela III desta Lei será de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, as atribuições e os requisitos do cargo estão constantes no anexo único desta lei.

Art. 3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2.022 –Despesas de Pessoal Educação – Ensino Infantil – 70% - FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2.019 – Despesas de Pessoal Educação- Ensino Fundamental – 70% -

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2.020 – Despesas de Pessoal Educação – Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2.028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

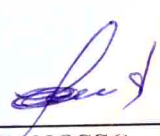
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2.029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE

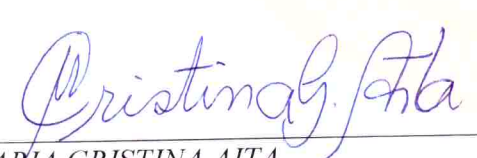
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIA CRISTINA AITA
Sec. Mun. da Educação e Cultura

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Denominação: MONITOR EDUCACIONAL.

2. Código e Coeficiente: Padrão "2", Coeficiente de remuneração "1,70".

3. Atribuições:

a) Descrição Sintética: atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados a atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, interação com os mesmos, acompanhamento na realização de tarefas escolares, sob orientação do professor.

b) Descrição Analítica: estimular e incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; promover ações com os alunos para o exercício da responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender, acompanhar e estimular as crianças ou adolescentes nas suas atividades em classe, extraclasse e em recreação; auxiliar aqueles que têm dificuldades sociais ou de aprendizado e encontrar soluções de engajamento, com apoio dos professores, coordenadores e direção da escola;

4. Condições de trabalho:

a) Gerais: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Adaptação de horários, conforme necessidade da instituição de ensino e disponibilidade de formação em serviço para Atendimento Educacional Especializado.

5. Requisitos para Provimento do Cargo:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo

6. Condições para Admissão: Processo Seletivo Simplificado

1. Denominação: SECRETÁRIO DE ESCOLA

2. Código e Coeficiente: Padrão "2", Coeficiente de remuneração "1,70".

3. Atribuições:

a) Descrição sintética: executar tarefas próprias de secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino.

b) Descrição analítica: executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola e SMEC; conhecer o regimento da escola e processo de registro da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

avaliação, manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino e às autoridades escolares; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram à vida escolar dos alunos, como notas, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados; preencher boletins estatísticos; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos e subscrevê-los; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

4. Condições de trabalho:

- a) Gerais:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial:** Adaptação de horários, conforme necessidade da instituição de ensino.

5. Requisitos para provimento do cargo:

- a) Instrução:** Nível Médio Completo e Curso de Informática

6. Condições para Admissão: Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 607/2023 GAB

Frederico Westphalen, 21 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais para a rede de ensino público municipal.

Destaca-se inicialmente, quanto aos cargos de professores, que o número de contratações emergenciais pretendidas, são suficientes para atender o mínimo de 800 horas/aula aos 200 dias do ano letivo de 2023.

Vale destacar que o número de profissionais está plenamente embasado no estudo quantitativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual, destacou a quantidade de profissionais necessários em cada instituição de ensino do município, destacando também, separadamente o número de professores necessários para o cumprimento da hora-atividade.

Portanto, a contratação temporária e emergencial se justifica ainda na necessidade de retorno as atividades escolares, bem como, para o correto atendimento a legislação, conforme determina o Ministério da Educação, onde são estabelecidos critérios para a inclusão de portadores de necessidades especiais.

Ainda, como forma de atendimento da integralidade dos sistemas, nos deparamos com a necessidade de dissolução das turmas bisseriadas, haja vista a necessidade de recuperação do processo de aprendizagem, contemplado, totalmente a distância, no ano de 2020, o que acarreta a oferta de atendimentos mais específicos, em especial segundos e terceiros anos.

No que se refere a contratação dos referidos professores até o término do ano letivo é de suma importância para manter a qualidade do ensino, permitindo que esses educadores construam um vínculo significativo com os estudantes e proporcionem uma trajetória de aprendizagem contínua. Essa estabilidade não apenas assegura a coerência no planejamento curricular, mas também cria um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico e emocional dos alunos, evitando interrupções prejudiciais ao processo educacional. É fundamental garantir a continuidade pedagógica ao longo do ano letivo, promovendo um ambiente de aprendizado consistente e estável para os alunos.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao que se refere ao cargo de MONITOR EDUCACIONAL destaca-se a necessidade de tal profissional, uma vez que este terá a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizando a entrada e saída dos mesmos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Conhecendo a dinâmica escolar e as particularidades dos alunos, atuando como educador com funções extremamente importantes auxiliando os demais profissionais de ensino em diferentes atividades, sempre com orientação da direção e do professor.

Salienta-se que o Monitor Educacional convive com os alunos dentro e fora da sala de aula e entende o seu comportamento social. Ele conhece os costumes de cada um, quais grupos convivem juntos, interesses, atividades favoritas e quais são os conflitos recorrentes e juntamente com a direção, pode fazer uso do conhecimento deste para traçar uma análise de convivência dos alunos e criar estratégias de socialização e aprendizagem.

Esse direcionamento pode melhorar o aprendizado em sala de aula e ajudar na construção de laços afetivos entre alunos, família e escola, e por conhecer o aluno, o mesmo resolve mais rapidamente os conflitos e desentendimentos do dia a dia, auxiliando escola e responsáveis a entenderem quais são as maiores necessidades e dificuldades cotidianas.

O Monitor Educacional tem papel fundamental na adaptação de novos alunos e na transição dos que estão iniciando uma etapa com mais desafios, além de auxiliar aqueles alunos que têm dificuldades sociais ou de aprendizado e, assim, compreendendo suas limitações, com auxílio e orientação do professor, ajuda a encontrar soluções de engajamento, com apoio dos orientadores pedagógicos, direção e família.

Além do suporte geral às atividades escolares, específicas das Escolas Municipais de Educação Infantil, nos horários de rotina, e nas Escola Municipais de Ensino Fundamental, considera-se a importância do Monitor Educacional, no que preconiza o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, o qual institui a Política Nacional de Educação Especial, equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Tal normativa imprime a importância deste profissional para dar suporte à escola para fins de efetivar:

a) política educacional equitativa - conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias e diferenciadas para que todos tenham oportunidades iguais e alcancem os seus melhores resultados, de modo a valorizar ao máximo cada potencialidade, e eliminar ou minimizar as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva do educando na sociedade;

b) política educacional inclusiva - conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias para desenvolver, facilitar o desenvolvimento, supervisionar a efetividade e reorientar, sempre que necessário, as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana, da cidadania e da cultura, o que envolve não apenas as demandas do educando, mas, igualmente, suas potencialidades, suas habilidades e seus talentos, e resulta em benefício para a sociedade como um todo.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

fredericowestphalen.rs.gov.br



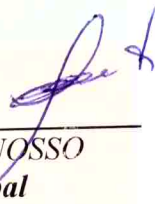
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Quanto ao cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, justifica-se a necessidade em virtude de as escolas requerem uma dinâmica de atendimento que ultrapassa a esfera pedagógica, necessitando de atividades administrativas para levar a termo suas funções de ensinar e aprender. Ter um profissional habilitado para a função de secretariar a vida escolar dos alunos é de suma importância, haja vista não termos profissionais para tal fim, ocupando o tempo das direções ou coordenação para tais tarefas, o que implica em perda ao desenvolvimento das atividades inerentes às funções, tanto da direção como de coordenação.

Dessa forma, plenamente demonstrado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Carta Magna, considerando que os elementos obrigatórios quanto a urgência, motivo em face de relevante interesse público, funções e prazo, estão devidamente apresentados na presente proposição.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, **em regime extraordinário**.

Atenciosamente,



JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	VENC TO 20 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
Professor - Educação Infantil	81	2.058,29	166.721,09	38.896,03	205.617,11
Professor - Anos finais	6	2.058,29	12.349,71	2.881,19	15.230,90
Professor - Anos iniciais	25	2.058,29	51.457,13	12.004,95	63.462,07
Servente	25	1.318,20	32.954,93	7.688,38	40.643,31
Interprete de Libras	1	1.860,98	1.860,98	434,17	2.295,15
Monitor Escolar	76	1.318,20	100.182,97	23.372,69	123.555,66
Secretário de Escola	3	1.318,20	3.954,59	922,61	4.877,20
Total de contratos					
TOTAL MENSAL	217		369.481,39	86.200,01	455.681,40
TOTAL EM 11 MESES			4.555.705,56	1.062.846,11	5.618.551,67

NOTA 01: Deixamos de encaminhar o reflexo no índice de despesa com pessoal por tratar-se de substituição de servidores e, portanto, não há aumento nos valores atualmente despendidos com a Despesa de Pessoal e por consequência não há aumento no índice.

NOTA 02: Efetuamos o cálculo considerando o início do ano letivo em fevereiro/2024 e encerrando-se em dezembro/2024, portanto 11 meses, acrescentando-se o 13º salário e 1/3 de férias, desta forma, multiplicamos o valor mensal por 12,33.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto Atividade 06.01.2.022 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Infantil 70% FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto Atividade 06.01.2.019 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Fundamental 70% FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto Atividade 06.01.2.020 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Fundamental 30% FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto Atividade 06.02.2.028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto Atividade 06.02.2.029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

JOSE ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 20 de dezembro de 2023.
ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA
JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211